COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 158, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo 19, de 2025 – Outorga a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann" à Esportista Cascavelense Terezinha Maria Kratz.
PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PP
RELATOR: Vereador João Diego/Republicanos
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 15/04/25 às 15:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann" à esportista cascavelense Terezinha Maria Kratz, em homenagem à sua brilhante trajetória na modalidade de Futebol Amador Feminino.

Afirma a Justificativa:

> "O Projeto de Decreto Legislativo visa conceder a Medalha "Xiquinho Zimmermann" à atleta Terezinha Maria Kratz, em reconhecimento à sua trajetória de destaque no esporte cascavelense. Nascida em 1950, Terezinha mudou-se ainda criança para Cascavel e, mesmo com pouco estudo, construiu uma história marcada pela dedicação ao esporte e superação de barreiras sociais e culturais. Atuou no Futebol Amador desde a década de 1970, sendo zagueira e goleira em equipes masculinas e femininas, conquistando diversos títulos, como a Copa Salazar Barreto de Futebol Feminino em 1991.
> Nos últimos anos, Terezinha migrou para a bocha feminina, mantendo-se ativa e conquistando posições de destaque em competições estaduais, como os Jogos Abertos do Paraná. Aos 74 anos, é considerada a atleta mais experiente de Cascavel e um exemplo de força, simplicidade e amor pelo esporte, que inspira gerações e contribui para a valorização da participação feminina no cenário esportivo."

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Ainda, ressalta-se a necessidade de observância do descrito nos Arts. 20 ao 23 do Decreto Legislativo nº 128, de 2024 em relação à Medalha de Honra ao Mérito Desportivo "Osmar Xiquinho Zimmermann".

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2025.

João Diego
Vereador/Republicanos/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 10 de julho de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretario